



LEI Nº 806 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023 DO MUNICÍPIO DE JERICÓ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.023 no valor de **R\$ 76.487.575,00** (*Setenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais*).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$</b> .....
<b>49.062.181,00</b>	
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA .....	R\$ .....
1.239.100,00	
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES .....	R\$ .....
195.000,00	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$ . 142.071,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL .....	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS .....	R\$ .....
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$ .....
46.739.110,00	
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$ ..746.900,00
.....	II - RECEITAS
DE CAPITAL .....	R\$ .....
<b>31.940.000,00</b>	
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	R\$
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS .....	R\$
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS .....	R\$
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	R\$ .....
31.940.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF .....	R\$ .....
<b>)4.514.606,00</b>	<b>(-</b>
.....	TOTAL DA
RECEITA .....	R\$
.....	<b>76.487.575,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

**I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO**

1 - <b>PODER LEGISLATIVO</b>	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL .....	R\$
.....	<b>1.250.000,00</b>



**2 - PODER EXECUTIVO**

2.1 - GABINETE DO PREFEITO .....	R\$ ...836.340,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. ....	R\$ 1.949.270,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....	R\$ .....
2.493.856,00	
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .....	R\$ .....
4.306.708,00	
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....	R\$ .....
21.329.275,00	
2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$ .....
2.584.049,00	
2.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$ .....
14.538.319,00	
2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$ ...801.460,00
2.9 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$ 1.904.178,00
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO .....	R\$ .....
14.219.150,00	
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE .....	R\$ .....
3.023.580,00	
2.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	R\$ ....92.135,00
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	R\$ ...267.790,00
2.14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA .....	R\$ ....24.745,00
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER .....	R\$ 3.774.490,00
2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO .....	R\$ 2.937.230,00

**SUB TOTAL .....** R\$  
**....76.332.575,00**

**RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....** R\$ ...155.000,00

..... TOTAL DA  
 DESPESA .....

....76.487.575,00

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA .....	R\$ .....
1.250.000,00	
04 - ADMINISTRAÇÃO .....	R\$ .....
3.866.386,00	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL .....	R\$ .....
2.998.173,00	
10 - SAÚDE .....	R\$ .....
16.967.368,00	
12 - EDUCAÇÃO .....	R\$ .....
21.075.575,00	
13 - CULTURA .....	R\$ .....
1.148.700,00	
15 - URBANISMO .....	R\$ .....
10.330.200,00	
16 - HABITAÇÃO .....	R\$ .....
2.180.000,00	
17 - SANEAMENTO .....	R\$ .....
1.697.950,00	
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ .....
1.878.435,00	
20 - AGRICULTURA .....	R\$ .....
2.485.408,00	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS .....	R\$ .....
1.927.230,00	
25 - ENERGIA .....	R\$ . 331.000,00
26 - TRANSPORTE .....	R\$ .....
3.023.580,00	
27 - DESPORTO E LAZER .....	R\$ 3.774.490,00



28 - ENCARGOS ESPECIAIS ..... R\$ .....  
1.398.080,00

**SUB TOTAL** ..... **R\$**.....  
**76.332.575,00**

**RESERVA DE CONTIGÊNCIA** ..... **R\$** .. 155.000,00

..... TOTAL DA  
DESPESA ..... R\$ .....  
76.487.575,00

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

**II** – Autorização definida neste artigo está limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

- a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
- b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

**Art. 5º** - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 6º** - A RESERVA DE CONTIGENCIA, com valor de 155.000,00, prevista no artigo 3º desta Lei, só poderá ser utilizada mediante autorização da Câmara Legislativa.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Poderá o Gestor Municipal convocar sessão extraordinária a ser realizada em 24 horas para tratar de referida autorização.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor a parti de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba, 28 de dezembro de 2022.

  
**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**  
**PREFEITO DE JERICÓ**